



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2023



A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 1.600 – Boqueirão – Praia Grande – SP, em conformidade com o artigo 78, incisos VI e XI da Lei Complementar Municipal nº 913/2022 e demais alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que se acha aberto aos agentes culturais da cidade, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TERRITÓRIOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DA CIDADE DE PRAIA GRANDE/SP**, com recursos da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, conforme artigo 18 e seus Decretos nº 11.453, de 23 de março de 2023 e 11.525, de 11 de maio de 2023, nas condições abaixo mencionadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, em homenagem ao artista símbolo da categoria vitimado pela COVID-19.
- 1.2. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
- 1.3. As condições para a execução da Lei foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Praia Grande – SP.
- 1.4. Estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentadas na previsão do Decreto nº 11.525/2023, em seus artigos 14, 15 e 16.



2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção e premiação de territórios e comunidades tradicionais de Praia Grande – SP, que tenham prestado relevante contribuição ao município e região, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural na cidade, observadas as vagas descritas no Anexo I.

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, pessoa física, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.3. A definição de Povos e Comunidades Tradicionais, segundo o artigo 3º do Decreto nº. 6.040 de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, é: Povos e Comunidades Tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

2.4. Além dos povos indígenas, são listados diversos povos e comunidades tradicionais no Brasil, como Quilombolas, Ribeirinhos, Caiçaras, Ciganos, Pescadores Artesanais, dentre outros.



3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 31.505,12 (trinta e um mil quinhentos e cinco reais e doze centavos) dividido conforme o Anexo I deste Edital.

3.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
19.02.00/13.392.3003.2294/3.3.9.31.00

3.3. Em cumprimento ao art. 13 da Lei Complementar 195/2022 e art. 41 do Decreto nº 11453/2023, ressalta-se que os recursos a serem recebidos pelos contemplados poderão ter a incidência de impostos.

3.3.1. O valor do imposto de renda, observará as alíquotas previstas na legislação vigente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital pessoas jurídicas ou físicas que representem territórios e comunidades tradicionais de Praia Grande – SP, com atuação histórica comprovada.

4.2. O agente cultural pode ser:

a) Pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex: empresas de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.



4.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não podem se inscrever neste Edital, espaços culturais territórios ou comunidades tradicionais, cujo seus representantes:

I – sejam servidores públicos da Secretaria de Cultura e Turismo;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.



5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DO PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 e seguintes, entre os dias **31 de outubro a 20 de novembro de 2023**.

6.2. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022, nos Decretos nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do link, **Pessoa Física:** <https://forms.gle/g7b1CmfSDHqtgU778> ou para **Pessoa Jurídica:** <https://forms.gle/X3Ux8ut8V4bqgEdN7> ou pessoalmente no Núcleo artístico Palácio das Artes, situado na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Boqueirão, Praia Grande, das 9h às 17h.

7.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III);

b) Materiais que comprovem a atuação histórica do espaço cultural de território ou comunidade tradicional no município de Praia Grande, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios



da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo no anexo IV;

d) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

e) Quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

e) Comprovante de residência.

7.3. O agente cultural proponente é responsável pelo envio dos documentos nos formatos *.pdf*, *.doc* ou *.jpeg* e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da inscrição do espaço cultural território ou comunidade tradicional.

7.4. O agente cultural proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação, no site www.praia grande.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais: @prefpraia grande e @palaciodasartesp g.

7.5. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios para a formalização da inscrição ensejará o seu **indeferimento**.

7.5.1. Do resultado das inscrições deferidas e indeferidas, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação para eventual complementação, correção e/ou substituição de documentos.



7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições não finalizadas ou não entregues em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

8. DAS ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise das inscrições;

II - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

III - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do espaço cultural de território ou comunidade tradicional, descritas no tópico 9 e seguintes.

9. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória e atuação histórica do espaço cultural de território ou comunidade tradicional e a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Praia Grande-SP, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.



9.2. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos contratados.

9.3. A Comissão de Seleção será coordenada pela Subsecretaria de Cultura.

9.4. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo de território ou comunidade tradicional: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos 02 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.7. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura e Turismo, apenas quanto a possíveis erros formais e/ou burocráticos verificados nesta etapa, posto que a análise da Comissão de Seleção terá suas pontuações e decisões soberanas.



9.8. Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser enviados ao e mail leipaulogustavopg@gmail.com assunto: recurso Edital de Premiação Territórios/Comunidades Tradicionais ou pessoalmente no Núcleo artístico Palácio das Artes, situado na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Boqueirão, Praia Grande, das 9h às 17h, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.9. Os recursos serão avaliados no prazo de até 10 (dez) dias úteis

9.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.11. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por recursos não finalizados ou não entregues em razão de problemas particulares dos recorrentes e/ou de congestionamento do servidor web.

9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no site oficial da prefeitura www.praiagrande.sp.gov.br, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

10. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o espaço cultural selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. PESSOA FÍSICA:

I – Comprovante de residência, por meio de apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



10.1.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.3. PESSOA JURÍDICA

I – documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II – Cópia do ato constitutivo, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos pelo site:

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, pelo site:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

IV - Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, por meio de declaração, sob as penas da lei, conforme modelo no Anexo V;



V - Comprovante de endereço atual e de 1 (um) ano, por meio da apresentação de contas relativas à sede da pessoa jurídica na Cidade de Praia Grande;

VI - Termo de autorização de uso de imagem, sons, voz e correlatos do Anexo VI.

10.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, por meio de link que será disponibilizado posteriormente ou pessoalmente no Núcleo artístico Palácio das Artes, situado na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Boqueirão, Praia Grande, das 9h às 17h.

10.2.1. Na ausência de quaisquer documentos obrigatórios, haverá a **inabilitação** do espaço cultural território ou comunidade tradicional no Edital.

10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretário de Cultura e Turismo que o analisará em até 10 (dez) dias úteis.

10.4. Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.6. A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por recursos não finalizados em razão de problemas particulares dos proponentes e/ou de congestionamento do servidor web.

10.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no site oficial da prefeitura www.praiagrande.sp.gov.br, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.



11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural representante da pessoa jurídica contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, no prazo determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo, de forma presencial ou eletrônica, conforme Anexo IV.

11.2. O pagamento será realizado após a entrega do Recibo de Premiação, devidamente assinado.

11.3. O valor do prêmio será pago mediante transferência bancária e estará sujeito à tributação conforme legislação em vigor.

12. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O agente cultural será responsabilizado quando:

- a) Utilizar informações falsas ou agir de má-fé;
- b) Deixar de apresentar documentação solicitada dentro do prazo hábil estabelecido pela Secretaria de Cultura e Turismo.

12.2. Do cometimento das infrações acima mencionadas estará sujeito:

- a) Advertência com prazo para regularização, quando a infração puder ser sanada no prazo determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- b) Desclassificação do proponente, nos casos das alíneas do item 12.1., quando couber;
- c) Devolução integral dos recursos ao erário se, posteriormente, ao recebimento do prêmio constatarem-se irregularidades, utilização de informações falsas ou má-fé para participação neste Edital;



d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor integral do recurso repassado, nos casos em que for caracterizada a má-fé nos trabalhos.

12.3. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo agente cultural.

12.4. As penalidades poderão ser cumulativas, visando o resguardo do interesse público e os princípios da legalidade, da ampla defesa e contraditório.

12.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.6. Os recursos provenientes de ressarcimentos ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo ente responsável pela realização do Chamamento Público.

13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os agentes culturais garantem que os direitos de propriedade intelectual por ventura envolvidos na comprovação da trajetória do espaço, em especial os marcários, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Praia Grande de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

13.2. Os agentes culturais asseguram a cessão ao Município de Praia Grande dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas nos projetos e documentos por ventura apresentados, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento em território nacional ou internacional, em toda e qualquer mídia, conforme Anexo VI.



14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2. A prestação de contrapartida/informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3. Caso o contemplado realize divulgação de sua premiação é obrigatório constar em todo material de comunicação, as marcas que do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação divulgado pelo Ministério da Cultura: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>

14.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.5. Caso alguma vaga não seja preenchida, os recursos serão remanejados ao já contemplado.

14.6. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.praia grande.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas, por meio do e-mail leipaulogustavopg@gmail.com, pelo telefone: (13) 3496-5726.

14.5.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos inscritos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site www.praia grande.sp.gov.br e nas mídias sociais oficiais, @prefpraia grande e @palaciodasartesp.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

14.6. Aos documentos requeridos neste edital dispensa-se autenticação em cartório e reconhecimento de firma, sujeitando o agente cultural à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal.

14.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.8. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da inscrição e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Praia Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.525/20213 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações deste Município.

14.10. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Turismo, com o apoio da Subsecretaria de Cultura, caso necessário.

14.11. O prazo de vigência deste Edital é de 12 meses.

14.12. Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente Chamamento Público.

15. DOS ANEXOS

15.1. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Vagas;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo V – Declaração do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Termo de autorização de uso de imagem, sons, voz e correlatos.

Praia Grande, 30 de outubro de 2023.

Maurício da Silva Petiz
Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO I

PRÊMIO CULTURAL

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total **R\$ 31.505,12 (trinta e um mil quinhentos e cinco reais e doze centavos)**.

Serão disponibilizadas 2 (duas) vagas com valor de R\$ 15.752,56 (quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Pode se inscrever no Edital pessoas jurídicas ou físicas que representem territórios e comunidades tradicionais de Praia Grande – SP, com atuação histórica comprovada.

2.2. O agente cultural pode ser:

a) Pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual (MEI);

b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex: empresas de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ) será indicada pessoa



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
2	R\$ 15.752,56	R\$ 31.505,12



ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação dos Critérios	Descrição dos Critérios					Pontuação Máxima
A	Atuação do Espaço no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura;					10
B	Tempo de Contribuição do Espaço como difusor da cadeia produtiva da cultura.					10
CRITÉRIOS	PONTOS	2	4	6	8	10
Tempo De Contribuição Do Espaço Cultural	10	24 a 48 meses	49 a 72 meses	73 a 96 meses	97 a 120 meses	A partir de 121 meses
C	Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo Espaço candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar					



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

	elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social.	10
D	Impacto sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que trouxe à comunidade em que atua.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

- A pontuação final de cada candidatura será defendida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada parecerista que tiverem analisado os projetos inscritos, acrescida da pontuação extras, quando for o caso.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o espaço cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, respectivamente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, o mesmo será realizado em consenso pelos pareceristas que avaliaram os projetos.
- Serão consideradas aptas os espaços culturais que receberem nota final igual ou superior a 15 (quinze) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções civis, administrativas ou criminais.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO ESPAÇO CULTURAL

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do espaço cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PESSOA JURÍDICA (anexe todos os documentos comprobatórios):

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal



1.9 RG e CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não Binária

() Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim

() Não



Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

PESSOA FÍSICA REPRESENTANTE DE GRUPOS OU COLETIVOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem juntar a documentação de representação, Anexo VII.

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1. Descreva a trajetória cultural do espaço.

2.2. O espaço realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.3. Como as ações desenvolvidas no espaço transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.4. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que o espaço cultural desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos desenvolvidos)



2.5 Na trajetória cultural do espaço, foi desenvolvido ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.6 O espaço cultural desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO ESPAÇO CULTURAL:

Nº DO CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO ESPAÇO CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL/DATA

ASSINATURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR: nº. 022/2023

PROCESSO: 17916/2023

DECLARAMOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NOSSA EMPRESA ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

“XXXIII - PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS”.

Praia Grande, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante



CPF n.º:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, SONS, VOZ E CORRELATOS

Eu, _____
_____, Portador(a) da Cédula de Identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF sob
nº _____, residente à Rua
_____, nº _____, na cidade de
_____, AUTORIZO o uso de imagem (ou do menor sob minha
responsabilidade), para ser utilizada em pelo Município de Praia Grande. A
presente autorização é concedida a título gratuito, em amplo aspecto,
abrangendo o uso das imagens, sons e voz e correlatos em todo território
nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e formas. Por esta ser a
expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a
qualquer outro.

Praia Grande, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Local e Data